

CONCORRÊNCIA Nº 13362/2021

ABERTURA: DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 10H00.

OBJETO: "SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PARA AS UNIDADES DO SENAC SÃO PAULO".

1. OBJETO

- 1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PARA AS UNIDADES DO SENAC SÃO PAULO**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer dados precisos para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia **07 de dezembro de 2021 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
- 2.1.1 O Senac não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à Comissão Permanente de Licitação até o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.2 A Licitante que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.

2.1.3 Fica desde logo, vedado o uso de equipamento de telefonia móvel e notebook durante qualquer sessão da presente Licitação.

2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 22/2020, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **29/11/2021**, formalmente por

escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **02/12/2021**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou

5.2.2 Procuração, com firma reconhecida, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
 - 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
 - 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
 - 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
 - 6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).
- 6.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**
 - 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas;

6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;

6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;

6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:

6.2.6.1 Fazenda Nacional – prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.6.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva**

com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.3.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrangem** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

- 6.2.7 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**
- 6.2.8 **Não serão aceitos** "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da emitente, contendo nome legível e telefone de pessoa para contato, atestando que, em um único contrato, a Licitante já prestou ou presta serviços de recrutamento, seleção e administração de trabalho temporário para empresa com pelo menos no mínimo **470** (quatrocentos e setenta) **empregados**.

6.4.2 Apresentação do Registro no Departamento Nacional de Mão-de-Obra Temporária do Ministério do Trabalho e Previdência Social, conforme previsto na Lei 6019/74.

6.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**), contendo **obrigatoriamente** o **ANEXO V-A - "Planilha de Precificação de Serviços"** e **ANEXO V-B**, do presente Edital, com os valores devidos e totalmente preenchidos;

7.1.2 Validade mínima de **90 (noventa) dias**.

- 7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluído todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13362/2021 - ABERTURA DIA 07/12/2021 – ÀS 10H00

OBJETO: SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PARA AS UNIDADES DO SENAC SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II– PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13362/2021 - ABERTURA DIA 07/12/2021 – ÀS 10H00

OBJETO: SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PARA AS UNIDADES DO SENAC SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I e II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

- 9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.
- 9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
- 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;

- 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
 - 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
 - 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
 - 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

- 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
 - 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.

- 9.20 **Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Coeficiente, na Planilha de Precificação de Serviços, tomando-se como base um Salário de R\$ 2.426,00.**

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.

11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.

11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.

12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

12.2.1 Perda do direito à contratação;

12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:

13.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;

13.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou

13.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;

13.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 13.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.

13.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.

13.3 O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

13.4 A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13362/2021

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO II
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13362/2021

(Razão Social da Licitante), vem pelo presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 6** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 6** do Edital e numerando as suas folhas).

Nome do Documento	Nº Página
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 13362/2021

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13362/2021

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

MODELO ANEXO V

(em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13362/2021

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem:

- 1) **ANEXO V - A** - PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, com os valores devidos e totalmente preenchidos;
- 2) **ANEXO V - B** - PLANILHA COMPLEMENTAR DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL - PCMSO, com os valores devidos e totalmente preenchidos;
- 3) Taxa de Administração = XX,XX% (_____) ao mês para cada contratação de trabalhador temporário, aplicada sobre o valor total dos serviços;

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: **90** (noventa) **dias**;

Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social :.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO V - A

(Em papel timbrado da Proponente)

PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 13362/2021

1 - PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DA FATURA	ALÍQUOTAS	VALOR
SALÁRIO SALÁRIO MENSAL BRUTO (BASE 30 DIAS)		2.426,00
BENEFÍCIOS VALE-TRANSPORTE (BASE: 23 DIAS x 2 PASSAGENS DE R\$ 4,40 SPTRANS COM DESCONTO LIMITADO A 6% SOBRE O SALÁRIO DO EMPREGADO) VALE-REFEIÇÃO (BASE DE CÁLCULO: 23 DIAS x 1 VALE DE R\$ 30,00 COM DESCONTO LIMITADO 20% DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA O EMPREGADO)		
SUBTOTAL		
ENCARGOS TRABALHISTAS		
INSS	20,00%	
TERCEIROS	____%	
RAT	____%	
FGTS	8,00%	
SUBTOTAL	____%	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CALCULADA SOBRE A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS TRABALHISTAS	____%	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA FONTE		
ISS	____%	
IR	1,00%	
PIS	1,65%	
COFINS	7,60%	
CSLL	1,00%	
SUBTOTAL	____%	
VALOR BRUTO DA FATURA		

VALOR LÍQUIDO DA FATURA	
--------------------------------	--

ANEXO V - B

(Em papel timbrado da Proponente)

PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 13362/2021

**PLANILHA COMPLEMENTAR DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS EXAMES
LABORATORIAIS E DE IMAGEM DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO
OCUPACIONAL - PCMSO**

Audiometria tonal	R\$	Teste ergométrico	R\$
Avaliação oftalmológica	R\$	Transaminases	R\$
Bilirrubinas	R\$	Ultrassom antebraço direito	R\$
Cultura de fezes (coprocultura)	R\$	Ultrassom antebraço esquerdo	R\$
Eletrocardiograma	R\$	Ultrassom braço direito	R\$
Eletroencefalograma	R\$	Ultrassom braço esquerdo	R\$
Esperimetria simples	R\$	Ultrassom cotovelo direito	R\$
Gama GT	R\$	Ultrassom cotovelo esquerdo	R\$
Glicemia	R\$	Ultrassom mão direita	R\$
Hemograma completo	R\$	Ultrassom mão esquerda	R\$
Protoparasitológico de fezes	R\$	Ultrassom ombro direito	R\$
RX da coluna lombar, dorsal, cervical	R\$	Ultrassom ombro esquerdo	R\$
RX de joelho	R\$	Ultrassom punho direito	R\$
RX de tórax	R\$	Ultrassom punho esquerdo	R\$
Sorologia para sífilis (VDRL)	R\$		R\$

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13362/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado pelo Sr. Diretor Regional, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de recrutamento, seleção e administração de trabalho temporário para as unidades do Senac São Paulo (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº _____, datada de __/__/2021, a seguir denominada simplesmente “Anexo A”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A - Proposta nº _____, datada de __/__/2021

Anexo B - Condições Específicas

Anexo C – Relação de unidades

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. Todos os empregados da **Contratada** utilizados na execução dos Serviços deverão ser obrigatoriamente registrados de acordo com as normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, sem o que não poderão permanecer nas dependências do **Senac**.

§ 1º A **Contratada** é responsável pelos atos e encargos dos empregados utilizados na execução dos Serviços, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou em indenizar o **Senac** regressivamente se for o caso.

§ 2º A **Contratada** deverá entregar ao **Senac** cópia das fichas ou folhas do Livro de Registro de Empregados de todos os profissionais que venham a prestar os Serviços, bem como dos respectivos exames médicos admissionais.

§ 3º A **Contratada** se compromete a, no caso de Reclamações Trabalhistas envolvendo os seus empregados, em que o **Senac** seja demandado de forma principal ou subsidiária, solicitar a imediata exclusão do **Senac** da lide em defesa, bem como arcar com todas as despesas e encargos oriundos da demanda.

5. O pagamento previsto no *caput* da Cláusula 13 (treze) somente será feito mediante a apresentação pela **Contratada** das respectivas notas fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia autenticada) do recolhimento das contribuições devidas ao INSS por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- b) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia autenticada) do recolhimento do FGTS devido por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- c) Cópia autenticada do instrumento de controle de jornada de trabalho de cada empregado envolvido na execução do presente Contrato; e
- d) Cópia da norma coletiva a que se refere o *caput* da Cláusula 6 (seis), no mês da data-base de seus empregados.

§ 1º Os documentos previstos nas alíneas "a" a "c" desta cláusula deverão ser entregues mensalmente ao **Senac** e relativos ao mês anterior àquele a que se referir o pagamento.

§ 2º A falta de apresentação de qualquer dos documentos mencionados nesta cláusula poderá acarretar, a juízo exclusivo do **Senac**, a retenção do pagamento previsto no *caput* da Cláusula 13 (treze) até a regularização da documentação, o mesmo ocorrendo em caso de ser constatada qualquer irregularidade em relação às obrigações fiscais e trabalhistas da **Contratada**.

6. A **Contratada** declara que os empregados que prestarão os Serviços integram a categoria profissional representada pelo Sindicato _____, cuja data-base se dá no mês de _____ de cada ano, e compromete-se a cumprir suas normas coletivas, em vigor, na íntegra.

7. A **Contratada** obriga-se a apresentar ao **Senac** os documentos que comprovam a implantação e manutenção das Normas Regulamentadoras ligadas à Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: NR 4 - SESMT, NR 5 - CIPA, NR 6 - EPI, NR 7 - PCMSO, NR9 - PPRA, NR 18 - PCMAT, entre outras que se fizerem necessárias em função do tipo de Serviço ora contratado.

8. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

9. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

10. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

11. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

12. A **Contratada** deverá prestar, após assinatura deste Contrato, em até **5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do Senac**, a título de garantia das obrigações ora assumidas, por meio de caução em moeda corrente nacional, cheque administrativo, seguro garantia ou fiança bancária, à sua escolha, em favor do **Senac**, no valor equivalente a 1% do total do contrato, válida até 2 (dois) anos após o término da vigência contratual.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de (i) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato; (ii) multas aplicadas pelo **Senac** à **Contratada**; (iii) prejuízos diretos causados ao **Senac** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato e (iv) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **Contratada**.

§ 2º O **Senac** se reserva o direito de avaliar e aprovar a garantia ofertada, seguindo os critérios abaixo para cada tipo de modalidade:

- (i) Para a modalidade em moeda corrente nacional ou cheque administrativo:
 - a) o correspondente valor será recolhido a favor do **Senac** e corrigido pelos índices da Caderneta de Poupança desde a data do depósito até a data da efetiva devolução;
 - b) se, durante a vigência do presente Contrato, os empregados da **Contratada** ajuizarem ações trabalhistas em face do **Senac** e, se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir os valores peticionados, poderá o **Senac** reter o pagamento previsto até atingir a soma necessária;
 - c) os valores remanescentes da garantia ofertada serão devolvidos à **Contratada** somente após 25 (vinte e cinco) meses, contados da data de encerramento do presente Contrato e, mediante inequívoca comprovação da extinção de todas as ações trabalhistas movidas por seus empregados em face do **Senac**.

- (ii) Para a modalidade seguro garantia:

- a) a apólice do seguro garantia deverá contemplar as coberturas para os riscos elencados nos incisos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12 (doze), na condição básica "Seguro garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com condição específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **Contratada**;
- b) a apólice do seguro garantia deve ser emitida por instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

(iii) Para a modalidade fiança bancária:

- a) os signatários da carta de fiança deverão ter suas firmas devidamente reconhecidas;
- b) a carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de procuração outorgando poderes para que seus signatários possam firmá-la em nome da instituição bancária, bem como da comprovação dos poderes dos que a outorgam (estatutos da instituição e ata da eleição da diretoria para o período);
- c) na carta de fiança deve constar expressamente a renúncia do fiador ao benefício de ordem disposto no art. 827 do Código Civil.

§ 3º Fica a critério do **Senac** solicitar que a garantia ofertada seja atualizada pela **Contratada** toda vez que ocorrer a majoração dos valores do Contrato.

§ 4º O **Senac** verificará o efetivo recebimento e regularidade das garantias contratuais antes do início da prestação dos Serviços contratados e no decorrer da relação contratual.

§ 5º Se ocorrer a perda ou a insuficiência da garantia, por qualquer motivo, a **Contratada** deverá providenciar a sua complementação ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação regularmente expedida pelo **Senac** para tal finalidade.

§ 6º Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a ausência da prestação da garantia exigida ou de sua complementação quando exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual e acarretará a aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total do presente Contrato por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento). O atraso superior a 25 (vinte e

cinco) dias autoriza o **Senac** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e/ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal estipulado no Anexo A - Proposta nº _____, datada de __/__/2021. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Anexo B, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal acompanhada dos documentos mencionados na Cláusula 5 (cinco) no prazo de 10 (dez) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 13 (treze) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

14. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 13 (treze) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

15. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 13 (treze) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

16. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

17. Serão reembolsadas pelo **Senac** apenas as despesas de locomoção, refeição e hospedagem efetuadas pela **Contratada** em decorrência da execução dos Serviços, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (i) estejam relacionadas no Anexo II, (ii) sejam previamente autorizadas, por escrito, pelo **Senac** e (iii) mediante apresentação dos respectivos comprovantes e/ou notas fiscais originais.

18. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

19. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

20. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

Parágrafo único: Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

21. O presente Contrato vigorará de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX **(60 MESES)** podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

22. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua

insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

23. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

24. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

25. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato à época da infração, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 13 (treze) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

26. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de

Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

27. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

28. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

29. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

30. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

31. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, __ de _____ de 2021.

Luiz Francisco de A. Salgado
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A
PROPOSTA COMERCIAL, DATADA DE __/__/__

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. OBJETO DO CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Contratada prestará Serviços de Recrutamento, Seleção e Administração de Trabalho Temporário para as unidades do Senac no Estado de São Paulo, em caso de necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou acréscimo extraordinário de serviços, nos termos da Lei 6.019 de 3/1/1974, regulamentada pelo Decreto 73.841 de 13/3/1974, inclusas todas as despesas relativas à execução dos serviços prestados.

2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 2.1. Fornecer mão-de-obra temporária para áreas administrativa, operacional e manutenção;
- 2.2. Efetuar o recrutamento e seleção dos candidatos;
- 2.3. Encaminhar, sempre que solicitado, os currículos dos candidatos pré-selecionados que atendam ao perfil requisitado;
- 2.4. Abster-se de cobrar taxas ou comissões dos candidatos às vagas requisitadas pelo Senac;
- 2.5. Possuir instalações físicas adequadas (salas com cadeiras, mesas, banheiros e outros) à realização de entrevistas e dinâmicas de grupo para atender todas as etapas dos processos seletivos;
- 2.6. Possuir banco de dados informatizado para captação, análise e seleção de candidatos às vagas temporárias;
- 2.7. Efetuar os testes e entrevistas necessários para o processo de seleção dos candidatos às vagas temporárias;

- 2.8. Providenciar exames médicos e clínicos complementares antes da contratação de trabalhadores temporários, mediante solicitação do Senac, seguindo as orientações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Norma Regulamentadora nº 7 - e a critério do médico do trabalho do Senac, conforme lista de exames que consta no item 3.8 deste Anexo;
- 2.9. Manter à sua disposição, na forma de contratados em regime CLT ou profissionais liberais, pelo menos 4 (quatro) psicólogos contratados, com vistas ao cumprimento dos itens 2.2, 2.7 e 3.4;
- 2.10. Contratar os trabalhadores temporários aprovados pelo Senac, com idade a partir de 18 (dezoito) anos;
- 2.11. Efetuar o controle de registro de ponto das horas trabalhadas dos temporários;
- 2.12. Pagar os salários dos trabalhadores temporários, bem com vale-transporte e vale-refeição no último dia do mês;
- 2.13. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de acordo com as regras e prazos previstos na legislação vigente;
- 2.14. Administrar os documentos relativos aos contratos dos trabalhadores temporários, providenciando a entrega e retirada nas unidades do Senac;
- 2.15. Para fins de cumprimento das obrigações legais junto a órgãos de fiscalização e controle, emitir mensalmente e enviar por e-mail, no primeiro dia do mês subsequente ao encerramento da competência, relatório em formato de planilha (xlsx) contendo: nome, nº do CPF, data de nascimento, cargo, carga horária semanal, unidade contratante, data de admissão, data de prorrogação do contrato, data de demissão, grau de escolaridade, salário e valor da fatura;
- 2.16. Entregar para cada unidade contratante do Senac, no ato da admissão, 1 (uma) via dos seguintes documentos dos trabalhadores temporários:

- 2.16.1. Contrato de Trabalho assinado entre a Contratada e o Temporário, contendo Acordo de Compensação de Horas;
- 2.16.2. Ficha de Registro do Empregado;
- 2.16.3. ASO – Atestado Médico Ocupacional, e exames complementares, quando aplicáveis;
- 2.16.4. Declaração de Opção ou Renúncia de Vale-Transporte;
- 2.16.5. Declaração de Dependentes para fins de Salário Família;
- 2.16.6. Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
- 2.16.7. Comprovante de Escolaridade;
- 2.16.8. Registro em Conselho Profissional, para cargos relativos a profissões regulamentadas, quando aplicável.
- 2.17. Responsabilizar-se por eventuais danos nos equipamentos e instalações de propriedade do Senac, objeto deste contrato, decorrentes de procedimentos adotados pelos funcionários da Contratada durante as atividades.

3. CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES TEMPORÁRIOS

- 3.1. A Contratada colocará à disposição do Senac canais de atendimento telefônico de segunda à sexta-feira em horário comercial e e-mail para envio de solicitações de serviço, informando o nome dos responsáveis pelo atendimento.
- 3.2. Cada unidade do Senac, de forma descentralizada, encaminhará à Contratada solicitação de contratação de trabalhadores temporários, acompanhadas dos perfis desejados, de acordo com as descrições de cargos do Senac.
- 3.3. A Contratada encaminhará diretamente à unidade solicitante os currículos dos candidatos pré-selecionados no prazo máximo de 5

(cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação, e deverá apresentar no mínimo 6 (seis) candidatos por vaga.

- 3.4. A Contratada deverá aplicar testes aprovados pelo CRP – Conselho Regional de Psicologia, de informática e de idiomas, quando necessários. Além da aplicação dos testes, deverá ser realizada dinâmica em grupo e entrevista com psicólogo devidamente inscrito e em situação regular no CRP. Será necessária a apresentação do laudo sintético.
- 3.5. O Senac poderá indicar candidatos recrutados e selecionados internamente a seu critério, sendo que à Contratada caberá somente a contratação e administração.
- 3.6. No caso de candidatos às vagas para central de tele atendimento do Senac, a Contratada fará a pré-seleção dos candidatos de acordo com o perfil solicitado, e todo o processo de seleção ocorrerá nas instalações do Senac. Os candidatos aprovados pelo Senac serão convocados pela Contratada para cumprir os procedimentos para a contratação.
- 3.7. A Contratada providenciará a execução de exames médicos ocupacionais e complementares em clínicas de medicina ocupacional e laboratórios especializados para admissão de trabalhadores temporários sempre que o Senac solicitar, de acordo com os preceitos do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e Norma Regulamentadora nº 7, da Portaria nº 3214 de 29/12/1994, e nº 8, de 08/05/1996.
- 3.8. Rol de exames laboratoriais complementares:

Audiometria tonal	Teste ergométrico
Avaliação oftalmológica	Transaminases
Bilirrubinas	Ultrassom antebraço direito
Cultura de fezes (coprocultura)	Ultrassom antebraço esquerdo
Eletrocardiograma	Ultrassom braço direito
Eletroencefalograma	Ultrassom braço esquerdo
Esperimetria simples	Ultrassom cotovelo direito

Gama GT	Ultrassom cotovelo esquerdo
Glicemia	Ultrassom mão direita
Hemograma completo	Ultrassom mão esquerda
Protoparasitológico de fezes	Ultrassom ombro direito
RX da coluna lombar, dorsal, cervical	Ultrassom ombro esquerdo
RX de joelho	Ultrassom punho direito
RX de tórax	Ultrassom punho esquerdo
Sorologia para sífilis (VDRL)	

- 3.9. O temporário deverá compensar as horas referentes aos dias não trabalhados por ocasião de pontes de feriados e recesso, conforme Calendário Anual de Suspensões e Compensações de Feriados aprovado pela Presidência do Conselho do Senac, limitadas a 2 (duas) horas extras por dia.

4. REMUNERAÇÃO

- 4.1. Serão faturados mensalmente os valores pagos aos trabalhadores temporários a título de folha de pagamento, eventuais despesas de viagem a serviço do Senac, os benefícios vale-transporte e vale-refeição, somados aos encargos de natureza trabalhista e os decorrentes da prestação de serviço, exames admissionais complementares e a taxa de administração.
- 4.2. Incluem-se no preço dos serviços (taxa de administração) todos os custos necessários à sua execução, inclusive o exame admissional clínico (ASO).
- 4.3. Os exames laboratoriais e de imagem complementares serão cobrados à parte, mediante apresentação de nota fiscal fatura detalhada, com vencimento coincidente com o faturamento dos serviços objetivados no presente contrato.
- 4.4. A taxa de administração incidirá sobre o total das remunerações pagas aos trabalhadores temporários, acrescido dos encargos relativos à

Previdência Social (parte empresa, Salário Educação, RAT, Terceiros), FGTS, PIS e benefícios concedidos (refeição e transporte).

- 4.5. Todos os pagamentos serão efetuados mensalmente e diretamente à Contratada no último dia útil de cada mês por meio de estabelecimento bancário por ela indicado, mediante apresentação de uma nota fiscal para cada unidade do Senac, por CNPJ no caso das unidades educacionais, hotéis-escola, editora e campi; e uma nota fiscal para cada gerência da sede.
- 4.6. No caso da sede do Senac, CNPJ 03.709.814/0001-98, será emitida uma nota fiscal para cada gerência.
- 4.7. As notas fiscais serão entregues ao Senac com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento e deverão conter cópia da GFIP e Relação de Empregados, bem como a Descrição de Serviços "DS" - planilha detalhada de faturamento para conferência por parte da Contratada.
- 4.8. As verbas rescisórias e seus encargos serão faturadas na ocasião do término do contrato de trabalho temporário, não havendo provisão mensal.
- 4.9. A taxa de administração dos serviços será expressa em percentual com 2 (duas) casas decimais.
- 4.10. Se o candidato recrutado pela Contratada não for contratado devido a suspensão da vaga, não haverá cobrança de taxas.
- 4.11. O vale-transporte será fornecido de acordo com a quantidade de dias trabalhados e entregue no último dia do mês para uso na próxima competência, com desconto em folha de pagamento de 6% (seis por cento) sobre o valor do salário ou o valor total do vale-transporte quando este for menor que 6% (seis por cento).
- 4.12. Nas unidades localizadas na Capital, Região Metropolitana de São Paulo, Bauru, Bertioga, Campinas, Itu, Jundiaí, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto e Sorocaba, será

fornecido ao temporário vale-refeição de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada dia trabalhado, com desconto de 20% (vinte por cento) em folha de pagamento sobre o valor total do benefício no mês.

- 4.13. Nas unidades localizadas em Águas de São Pedro e Campos do Jordão, não há vale-refeição. Os temporários farão uso do RAF – Restaurante de Alunos e Funcionários.
- 4.14. Nas demais unidades localizadas nas cidades do interior não mencionadas nos parágrafos anteriores, será fornecido ao temporário vale-refeição de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para cada dia trabalhado, com desconto de 20% (vinte por cento) em folha de pagamento sobre o valor total do benefício no mês.
- 4.15. O reajuste salarial e do vale-refeição seguirão os mesmos critérios aplicáveis aos funcionários do Senac, negociados em acordos coletivos de trabalho, e serão informados à Contratada oportunamente.

5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão prestados nas unidades do Senac no Estado de São Paulo e em locais externos, conforme a necessidade de trabalho.
- 5.2. O Senac poderá incluir e excluir unidades após a assinatura do contrato.
- 5.3. As unidades do Senac São Paulo no momento da assinatura do contrato estão descritas a seguir.

O presente Adendo, devidamente rubricado pelas artes, integra o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais para todos os fins de direito.

ANEXO C
RELAÇÃO DE UNIDADES SENAC

CNPJ	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
3709814/0001-98	SEDE	RUA DR. VILA NOVA,228	VILA BUARQUE	SÃO PAULO
	ASSESSORIA JURÍDICA			
	CENTRAL DE VENDAS HOTÉIS SENAC			
	COORDENAÇÃO GERAL DOS HOTÉIS			
	DIRETORIA REGIONAL			
	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO CORPORATIVO			
	GERÊNCIA DE COMUNICAÇÕES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
	GERÊNCIA DE FINANÇAS			
	GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS			
	GERÊNCIA DE OPERACOES 1			
	GERÊNCIA DE OPERACOES 2			
	GERÊNCIA DE PESSOAL			
	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
	GERÊNCIA DESENVOLVIMENT O 1			
	GERÊNCIA DESENVOLVIMENT O 2			
	GERÊNCIA DESENVOLVIMENT O 3			
	SERVIÇO DE ENGENHARIA			

3709814/0002-79	SENAC LAPA TITO	RUA TITO,54	VILA ROMANA	SÃO PAULO
3709814/0003-50	SENAC JABAQUARA	AV. DO CAFÉ,298	JABAQUARA	SÃO PAULO
3709814/0004-30	SENAC SÃO JOÃO DA BOA VISTA	RUA SÃO JOÃO,204	CENTRO	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
3709814/0006-00	SENAC FRANCISCO MATARAZZO	AV. FRANCISCO MATARAZZO,249	ÁGUA BRANCA	SÃO PAULO
3709814/0007-83	SENAC PENHA	RUA FRANCISCO COIMBRA,403	PENHA	SÃO PAULO
3709814/0008-64	SENAC TATUAPÉ	RUA CEL. LUIS AMERICANO,130	TATUAPÉ	SÃO PAULO
3709814/0009-45	SENAC VILA PRUDENTE	RUA DO ORFANATO,316	VILA PRUDENTE	SÃO PAULO
3709814/0010-89	SENAC SANTANA	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA,3167	SANTANA	SÃO PAULO
3709814/0015-93	EDITORA SENAC SAO PAULO	VINTE E QUATRO DE MAIO,208, 3º ANDAR	REPÚBLICA	SÃO PAULO
3709814/0016-74	SENAC ITAQUERA	AV. ITAQUERA,8266	ITAQUERA	SÃO PAULO
3709814/0018-36	SENAC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RUA JORGE TIBIRICA,3518	SANTA CRUZ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
3709814/0019-17	SENAC SOROCABA	AV. CEL. NOGUEIRA PADILHA,2392	VILA HORTÊNCIA	SOROCABA
3709814/0020-50	SENAC CATANDUVA	RUA SANTOS,300	CENTRO	CATANDUVA
3709814/0021-31	SENAC GUARULHOS	RUA LUIZ FACCINI,132	CENTRO	GUARULHOS
3709814/0022-12	SENAC RIO CLARO	AV. DOIS,720	CENTRO	RIO CLARO
3709814/0023-01	SENAC PRESIDENTE PRUDENTE	AV. MANOEL GOULART,2881	CENTRO	PRESIDENTE PRUDENTE
3709814/0024-84	SENAC OSASCO	RUA DANTE BATISTON,248	CENTRO	OSASCO
3709814/0025-65	SENAC MARÍLIA	RUA PARAÍBA,125	CENTRO	MARÍLIA
3709814/0026-46	SENAC JAU	RUA SÃO SEBASTIAO,145	VILA ASSIS	JAU
3709814/0027-27	SENAC VOTUPORANGA	RUA GUAPORÉ,3221	NOVA BOA VISTA	VOTUPORANGA
3709814/0028-08	SENAC ITAPIRA	PÇ. BERNARDINO DE CAMPOS,150	CENTRO	ITAPIRA
3709814/0029-99	SENAC MOGI GUAÇU	RUA TOME AUGUSTO DA COSTA,113	JARDIM PAULISTA	MOGI GUAÇU
3709814/0030-22	SENAC BOTUCATU	RUA RAFHAEL SAMPAIO,85	CENTRO	BOTUCATU

3709814/0031-03	SENAC PIRACICABA	RUA SANTA CRUZ,1148	ALTO	PIRACICABA
3709814/0032-94	SENAC BARRETOS	AV. 21,87	CENTRO	BARRETOS
3709814/0033-75	SENAC TAUBATÉ	RUA NELSON FREIRE CAMPELLO,202	JARDIM EULALIA	TAUBATÉ
3709814/0034-56	SENAC FRANCA	RUA ALFREDO LOPES PINTO,1345	VILA TEIXEIRA	FRANCA
3709814/0035-37	SENAC JUNDIAÍ	RUA VICENTE MAGAGLIO,50	JARDIM PAULISTA I	JUNDIAÍ
3709814/0036-18	SENAC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RUA SAIGIRO NAKAMURA,400	VILA INDUSTRIAL	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
3709814/0037-07	SENAC GUARATINGUETÁ	AV. DR. JOÃO BATISTA RANGEL CAMARGO,50	CENTRO	GUARATINGUETÁ
3709814/0038-80	SENAC ITAPETININGA	RUA DOM JOAQUIM,495	CENTRO	ITAPETININGA
3709814/0039-60	SENAC BAURU	ENG. SAINT MARTIN QUADRA,10 / 12	CENTRO	BAURU
3709814/0040-02	EDITORA SENAC SAO PAULO - LOGISTICA	ENG. EUSEBIO STEVAUX,823 - PRÉDIO EDITORA	JURUBATUBA	SÃO PAULO
3709814/0041-85	SENAC BEBEDOURO	RUA TOBIAS LIMA,1370	CENTRO	BEBEDOURO
3709814/0042-66	SENAC LIMEIRA	RUA QUADROS SOBRINHO,1	CENTRO	LIMEIRA
3709814/0043-47	SENAC ARARAQUARA	RUA JOÃO GURGEL,1935	CENTRO	ARARAQUARA
3709814/0045-09	SENAC TIRADENTES	AV. TIRADENTES,822	LUZ	SÃO PAULO
3709814/0050-76	SENAC RIBEIRÃO PRETO	AV. CAPITÃO SALOMAO,2133	JARDIM MOSTEIRO	RIBEIRÃO PRETO
3709814/0051-57	SENAC SÃO CARLOS	RUA EPISCOPAL,700	CENTRO	SÃO CARLOS
3709814/0053-19	SENAC LAPA FAUSTOLO	RUA FAUSTOLO,1347	LAPA	SÃO PAULO
3709814/0054-08	SENAC LAPA SCIPIÃO	RUA SCIPIÃO,67	LAPA	SÃO PAULO
3709814/0055-80	SENAC LARGO TREZE	RUA DR. ANTONIO BENTO,393	SANTO AMARO	SÃO PAULO
3709814/0057-42	SENAC CAMPINAS	RUA SACRAMENTO,490	CENTRO	CAMPINAS
3709814/0058-23	SENAC SANTOS	AV.CONSELHEIRO NEBIAS,309	VILA MATHIAS	SANTOS
3709814/0059-04	SENAC SANTO ANDRÉ	AV. RAMIRO COLLEONI,110	CENTRO	SANTO ANDRÉ

3709814/0061 -29	SENAC ARAÇATUBA	AV. JOÃO ARRUDA BRASIL,500	SÃO JOAQUIM	ARAÇATUBA
3709814/0062 -00	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - C DO JORDÃO	AV. FREI ORESTES GIRARDI,3549	CAPIVARI	CAMPOS DO JORDÃO
	GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO - HOTEL ESCOLA SENAC	AV. FREI ORESTES GIRARDI,3549	CAPIVARI	CAMPOS DO JORDÃO
3709814/0063 -90	GRANDE HOTEL SÃO PEDRO - HOTEL ESCOLA SENAC	DR. OCTÁVIO MOURA ANDRADE, S/N	CENTRO	ÁGUAS DE SÃO PEDRO
	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - ÁGUAS DE SÃO PEDRO	DR. OCTÁVIO MOURA ANDRADE, S/N	CENTRO	ÁGUAS DE SÃO PEDRO
3709814/0064 -71	SENAC NACOES UNIDAS	AV. ENG. EUSEBIO STEVAUX,823	JURUBATUB A	SÃO PAULO
	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - SANTO AMARO	AV. ENG. EUSEBIO STEVAUX,823	JURUBATUB A	SÃO PAULO
3709814/0065 -52	SENAC JABOTICABAL	RUA 24 DE MAIO,831	CENTRO	JABOTICABAL
3709814/0070 -10	SENAC ITU	RUA MAESTRO JOSE VITORIO,137	CENTRO	ITU
3709814/0073 -62	SENAC ACLIMAÇÃO	RUA PIRES DA MOTA,838	ACLIMAÇÃO	SÃO PAULO
3709814/0074 -43	SENAC JARDIM PRIMAVERA	AV. MANUEL ALVES SOARES,1100	INTERLAGO S	SÃO PAULO
3709814/0075 -24	SENAC AMERICANA	RUA DR ANGELINO SANCHES,800	VILA GALLO	AMERICANA

3709814/0076-05	SENAC BERTIOGA	RUA PASTOR DJALMA DA SILVA COIMBRA, 20	CENTRO	BERTIOGA
3709814/0078-77	SENAC SÃO BERNARDO DO CAMPO	SENADOR VERGUEIRO, 400	CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO
3709814/0079-58	SENAC TABOÃO DA SERRA	SALVADOR BRANCO DE ANDRADE, 182	CENTRO	TABOÃO DA SERRA
3709814/0084-15	SENAC REGISTRO	TEITI KOKI SN,	VILA FLORIDA	REGISTRO
3709814/0085-04	SENAC PINDAMONHANGABA	RUA SUIÇA, 1255	SANTANA	PINDAMONHANGABA
3709814/0086-87	SENAC SÃO MIGUEL PAULISTA	MARECHAL TITO, 1500	SÃO MIGUEL PAULISTA	SÃO PAULO
3709814/0088-49	SENAC SALTO	DRA. SONIA MARIA BULLE LOPES, 1245	BURU	SALTO
3709814/0089-20	SENAC SERRA DE BRAGANÇA	SERRA DE BRAGANÇA, 990	VILA GOMES CARDIM	SÃO PAULO
3709814/0091-44	SENAC OURINHOS	DUQUE DE CAXIAS, 679	VILA RECREIO	OURINHOS

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.